



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 125.500.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação das receitas orçamentárias previstas na legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 - RECEITAS CORRENTES	137.755.784,06
1.1 - Receita Tributária	30.211.117,80
1.3 - Receita Patrimonial	977.183,00
1.6 - Receita de Serviços	61.318,25
1.7 - Transferências Correntes	104.772.773,01
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.773.392,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.037.846,94
2.1 - Operações de Crédito	300.000,00
2.2 - Alienação de Bens	5.778,00
2.4 - Transferências de Capital	2.732.068,94
2.5 - Outras Receitas de Capital	
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>(15.293.631,00)</u>
TOTAL	<u>125.500.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 3º. As despesas estão fixadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0 - DESPESAS CORRENTES	109.389.756,28
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	65.210.557,08
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	351.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	43.828.199,20
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	15.910.243,72
4.4 – Investimentos	14.182.967,16
4.5 - Inversões Financeiras	19.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	1708276,56
9.0 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	<u>125.500.000,00</u>

DESPESAS POR ÓRGÃOS	
Procuradoria Jurídica	3.535.799,23
Gabinete da Prefeita	589.584,04
Gabinete Vice-Prefeito	153.853,78
Planejamento	549.097,14
Administração	10.340.101,45
Obras	6.538.387,83
Educação	33.633.163,04
Desenvolvimento Sustentável	9.311.529,86
Saúde	38.196.350,90
Desenvolvimento Social	2.913.067,90
Cultura e Patrimônio Histórico	2.191.281,20
Esporte e Lazer	929.805,00
Governo e Comunicação Social	694.117,00
Finanças	1.192.830,44
Gestão Urbana	4.881.754,63
Encargos Especiais	2.049.276,56
Reserva de Contingência	200.000,00
Legislativo	7.600.000,00
TOTAL	<u>125.500.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da soma das dotações do grupo de natureza de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais” fixadas nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação total ou parcial de dotações;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da soma das dotações dos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” fixadas nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação total ou parcial de dotações;

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da soma das dotações dos grupos de natureza de despesa “2 - Juros e Encargos da Dívida” e “6 - Amortização da Dívida” fixadas nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação total ou parcial de dotações;

IV – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2016, os quais não onerarão os limites definidos nos incisos I, II e III deste artigo;

V – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, os quais não onerarão os limites definidos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 5º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição da República, a realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de dezembro de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeitura Municipal

Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 45/2016”.